



PROJETO DE LEI Nº , DE 2015

(Do Sr. Alex Canziani)

Dispõe sobre a instituição do “Biênio da Matemática 2017-2018 Gomes de Sousa”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o período 2017-2018 como “Biênio da Matemática 2017-2018 Gomes de Sousa”, em homenagem à Olimpíada Internacional de Matemática de 2017 e o Congresso Internacional de Matemáticos de 2018, eventos que terão como sede o Brasil.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A realização da audiência pública destinada a debater a proposta de criação do "Biênio da Matemática 2017-2018", ocorrida em 14 de julho de 2015 nesta Câmara dos Deputados, permitiu que fosse aberta a discussão acerca do mérito de se estabelecer uma efeméride que destaque a ativa participação do Brasil na promoção de dois grandes eventos internacionais da área de Matemática, bem como seja motivadora para uma campanha em favor da promoção de uma cultura da Matemática em nosso País.

Em 2017, será realizada a Olimpíada Internacional de Matemática e em 2018 ocorrerá o Congresso Internacional de Matemáticos, ambos sediados no Brasil.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O primeiro evento consiste em uma competição que envolve estudantes de ensino médio do mundo todo. Representa, sobretudo, estímulo para o desenvolvimento da educação matemática em cada país.

Já o Congresso Internacional de Matemáticos trata de diversos campos específicos da ciência matemática, mas também evidencia, como se pode constatar no sítio oficial do evento, iniciativas ligadas ao ensino de matemática do país-sede. O Congresso Internacional de Matemáticos confere destaque ao Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (ProfMat), reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) em 2011 e assim descrito:

[...] curso semipresencial, com oferta nacional, realizado por uma rede de Instituições de Ensino Superior, no contexto da Universidade Aberta do Brasil, e coordenado pela Sociedade Brasileira de Matemática.

O PROFMAT visa atender professores de Matemática em exercício no ensino básico, especialmente na escola pública, que busquem aprimoramento em sua formação profissional, com ênfase no domínio aprofundado de conteúdo matemático relevante para sua atuação docente. O Programa opera em ampla escala, com o objetivo de, a médio prazo, ter impacto substantivo na formação matemática do professor em todo o território nacional.

Os objetivos do PROFMAT são consistentes com a missão estatutária da SBM de "*Estimular a melhoria do ensino de Matemática em todos os níveis*" [e com o objetivo 16 do Plano Nacional de Educação 2014-2024] (<http://www.profmat-sbm.org.br/organizacao/apresentacao>).

O Congresso Internacional de Matemáticos, além de incluir debates acerca da educação matemática, projeta iniciativas como o ProfMat, – portanto, constitui-se em elemento de promoção da educação brasileira, dada a relevância dessa disciplina para a formação dos educandos da educação básica – e terá sede no Brasil. Tem-se, portanto, que a instituição do Biênio da Matemática 2017-2018 Gomes de Sousa é uma iniciativa que se soma a um contexto de ações destinadas a melhorar a qualidade da educação em nosso País e que pode, no âmbito da educação matemática, ser elemento



CÂMARA DOS DEPUTADOS

de convergência de uma campanha mais ampla em favor da cultura da Matemática entre nós.

A homenagem constante no título do Biênio, “Gomes de Sousa”, remete ao político e matemático maranhense Joaquim Gomes de Sousa (1829-1864), pioneiro no estudo da matemática no Brasil.

Em conformidade com a Lei 12.345, de 9 de dezembro de 2010, a instituição do Biênio da Matemática 2017-2018 Gomes de Sousa respeitaria o critério da alta significância para o segmento dos matemáticos, dos educadores matemáticos e, de maneira geral, dos educadores brasileiros:

Art. 1º A instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério da alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Os arts. 2º e 3º da Lei 12.345/2010 dispõem sobre a necessidade de consultas e audiências públicas para legitimar a alta significação da comemoração para o segmento em pauta:

Art. 2º A definição do critério de alta significação será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

Art. 3º A abertura e os resultados das consultas e audiências públicas para a definição do critério de alta significação serão objeto de ampla divulgação pelos meios oficiais, facultando-se a participação dos veículos de comunicação social privados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cabe, primeiramente, destacar que, na referida audiência pública de 14 de julho de 2015, se consubstanciou, junto ao segmento dos matemáticos, a relevância da instituição do Biênio da Matemática 2017-2018 Gomes de Sousa para o fim de promoção da cultura da Matemática e para a difusão do valor da educação matemática no País. O evento contou com o concurso de ilustres e representativas presenças desse campo, entre os quais o matemático Artur Ávila, agraciado com a Medalha Fields em 2014 (considerada o “Nobel” da Matemática), e o presidente da Sociedade Brasileira de Matemática (SBM), Marcelo Viana.

Além da audiência pública de 14 de julho de 2015, foi realizado, igualmente, outro evento: “Por que aprender matemática”, integrante do Ciclo de Palestras Educação em Debate, organizado pela Frente Parlamentar da Educação no Congresso Nacional. Na ocasião, o debate acerca da educação matemática contemplou, além de sua relevância e de seus desafios, a necessidade de difusão de uma cultura matemática entre professores, estudantes e famílias. Nesse sentido, os eventos sediados no Brasil mencionados a serem realizados em 2017 e 2018 são de grande contribuição e justificam a instituição, por parte dos poderes públicos, da efeméride proposta, o Biênio da Matemática 2017-2018 Gomes de Sousa.

Diante do exposto e considerando que o presente Projeto de Lei aborda tema essencial para a difusão de uma cultura matemática que contribua para a melhoria da qualidade da educação matemática no Brasil, bem como respeita os requisitos da Lei 12.345/2010, solicito aos Nobres Pares apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado ALEX CANZIANI